

**PORTARIA CRCPA Nº. 066, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**CONSTITUI A COMISSÃO  
PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA  
DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO PARÁ.**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** o acesso à informação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011;

**Considerando** que o Portal da Transparência é ser uma ferramenta que permite ao cidadão conhecer, questionar e atuar, também, como fiscal da aplicação de recursos públicos.

**Considerando** que o Portal da Transparência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará visa promover a transparência da gestão, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos no âmbito do Regional; e

**Considerando** a importância de garantir acesso rápido e simples aos dados disponibilizados pelo Portal da Transparência para todos os cidadãos interessados em obter informações do CRCPA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão Permanente de Transparência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, composto pelos seguintes membros:

**Coordenador:** Iranildo Ferreira Pereira;

**Membros:** Camila Salgado Marques Holanda e Newton da Silva Júnior.

**Art. 2º** - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o Portal da Transparência do CRCPA para atender, de forma efetiva e em consonância com as normas e legislação vigentes, as demandas do Conselho Federal de Contabilidade e da sociedade em geral pelo acesso à informação no âmbito do CRCPA;

II. Coletar dados para o contínuo aprimoramento dos serviços oferecidos pelo Portal da Transparência, visando assegurar acesso rápido e simples aos dados disponibilizados para todos os interessados;

III. Propor mecanismos e estratégias a fim de que os interessados tenham à sua disposição orientações claras e eficazes que os auxiliem a encontrar as informações desejadas;

**Art. 3º** – A Comissão do Portal da Transparência do CRCPA deverá interagir com os Coordenadores, Superintendência Executiva e os responsáveis pela Tecnologia de Informação, a fim de manter um conjunto consolidado e continuamente atualizado de informações;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Registre-se, cumpra-se e dê ciência às partes interessadas.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**  
Presidente do CRCPA